



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – CNPJ 18.675.926/0001-42 Fone(35)3426-1015- Fax(35)3426-1013-

E-mail: pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal n.º 753, de 17 de agosto de 2020

“Fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários para legislatura 2021/2024 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Senador José Bento/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam fixados em R\$8.444,80 (oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). O subsídio do prefeito de Senador José Bento e em R\$2.111,20(dois mil cento e onze reais e vinte centavos) o subsídio do vice-prefeito para a Legislatura 2021/2024.

Art. 2º. Fica fixado o subsídio dos secretários municipais da seguinte forma:

- Secretário de Saúde R\$2.258,98 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)
- Secretário da Educação R\$1.920,14 (hum mil novecentos e vinte reais e catorze centavos)
- Demais secretários: R\$1.694,24 (hum mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Os subsídios supra mencionados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 4º. Os agentes políticos acima referidos receberão um subsídio a título de 13º (décimo terceiro) salário, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano legislativo.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 17 de agosto de 2020.

Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal